



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

hms. bsmj

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-077/2019

**Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e  
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de  
Desenvolvimento Desportivo**

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

*hna hna*

**Considerando:**

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

**É celebrado entre**

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

O **VISEU 2001 Associação Desportiva, Social e Cultural** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Largo das Almas, Marzovelos, NIPC 505931451, aqui representado por Acácio Varela Lopes Sequeira Albuquerque, NIF 184 616 263, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten text]*

## Cláusula 1.<sup>a</sup>

### Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao **Viseu 2001 Associação Desportiva, Social e Cultural** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

## Cláusula 2.<sup>a</sup>

### Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o **Viseu 2001 Associação Desportiva, Social e Cultural**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;



- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2020, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo de execução**

- 1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2018/2019.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Comparticipação financeira**

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade, com a despesa de referência de 7.800,00€, de acordo com a candidatura efetuada à Medida 8 (Desporto de Rendimento), designadamente para a organização da “Torneio Solidário de Futsal Cidade de Viseu”, é aprovado um



apoio onde se insere uma comparticipação financeira até ao valor de **2.500,00€**, correspondente a **32%** da referida despesa.

2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 2.250,00 € após a data de publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 250,00 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa**

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Mora e incumprimento do Contrato**

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas



*Handwritten signature*

ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.<sup>a</sup>, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao



presente Protocolo, com o valor global de 2.500,00€, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 49588.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>**

**Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>**

**Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>**

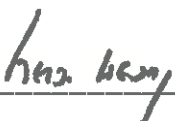
**Entrada em vigor**

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 25 de setembro de 2019

**MUNICÍPIO DE VISEU**

**Viseu 2001 Associação Desportiva,  
Social e Cultural**

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

*Ant. Lemos*

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### ANEXO

#### Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.



# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: **Viseu 2001 ADSC**

Programa de Desenvolvimento Desportivo

## A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

\* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

**OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA, À EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 3 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA.**

Selecione a(a) medida(s) a(s) que se candidata

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

**MEDIDA 8 - Organização do Torneio Solidário de Futsal Cidade de Viseu**

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

## B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: **10-08-2019**

Término da Execução do Programa: **11-08-2019**

## C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora

*Acácio Vauh Lopes de Jesus Albuquerque*

Cargo

Data

*05/08/2019*

### Prazos de Candidatura 2019

#### Eixo A: Desporto e Atividade Física

**Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas**

**Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas**

**Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física**

**Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promotoras da Inclusão Ativa**

**Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local**

**Anual, devendo as candidaturas ser apresentadas com um mínimo de 4 meses antes do término da época desportiva.**

\*Medida 5: em simultâneo com a Medida 1.

#### Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais

**Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza**

**Medida 7: Torneios Desportivos de Formação**

**Até 2 meses antes da data do evento**

**Medida 8: Desporto de Rendimento**

**Até 4 meses antes da data do evento**

**Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa**

**Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos**

**Medida 11: Promoção de Atividade Física**

**Até 2 meses antes da data do evento**

**Medida 12: Semana da Atividade Física**

**18 a 28 de Fevereiro**

#### Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa

**Medida 13: Aquisição de Viaturas**

**1 a 15 de Maio**

**Medida 14: Manutenção de Campos Relvados**

**1 a 15 de Fevereiro**

**Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais**

**1 a 15 de Abril**

**Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços**

**1 a 15 de Junho**

**Medida 17: Alojamento de Sedes Sociais**

**1 a 15 de Março**



*Handwritten signature*

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019**  
**Medida B - Desporto de Rendimento**

**Anexo H**

Identificação da Entidade Organizadora	Viseu 2001 ADSC	
Designação do Evento Desportivo	Torneio Solidário de Futsal Cidade de Viseu	
Modalidade	Futsal	
Enquadramento Federativo (anexar o comprovativo da federação que regula e enquadra legalmente o evento)	(A aguardar documento por parte da Associação de Futebol de Viseu)	
Data de Realização e Horário do Evento	24 e 25 de Agosto   Entre as 15H00 e as 23H00	
Local de Realização - Instalação Desportiva	Pavilhão Desportivo do Colégio Via Sacra	
Site do evento e/ou página nas redes sociais	www.viseu2001.com	www.facebook.com/Viseu2001HonrarViseu

**Descrição do Evento Desportivo / Competição**  
Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competitivos, equipas/atletas participantes, ...

O Viseu 2001, em semelhança aos anos transatos, pretende organizar, durante o mês de Agosto de 2019, o Torneio Solidário de Futsal Cidade de Viseu, sob o formato quadrangular, pretendendo garantir para esse efeito a presença em Viseu de 3 equipas do escalão principal do Futsal nacional (Sporting de Braga, CF Belenenses e AD Fundão). No dia 24 de agosto prevê-se a realização de dois jogos com equipas a sortear - pelas 17H30 e pelas 21H00, e no dia seguinte realizar-se-ão os jogos tendo em vista apurar o 3.º e 4.º classificado e a final do torneio.

**Fundamentar a importância do evento no âmbito da promoção desportiva e relevância sócio-económica para o concelho.**

Depois de sucessivas organizações de eventos, pretende o Viseu 2001 continuar a primar pela qualidade no que tange à recepção de equipas do topo da magnífica modalidade de futsal. O Viseu 2001 tem assumido o protagonismo enquanto clube máximo do Distrito de Viseu, constituindo hoje uma referência ao nível da modalidade. A presença e manutenção no escalão maior da modalidade motiva o Viseu 2001 a continuar a fazer crescer o Futsal organizando eventos de referência que prestigiem também a melhor cidade para viver. Neste contexto, o Viseu 2001 irá conferir uma vertente solidária a este evento emitindo 1.000 bilhetes com preço unitário de 2€, que permitirão o acesso a todos os jogos do torneio, sendo que a totalidade da venda dos mesmos reverterá para a APPACDM - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL.

**Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo**

<b>OBJ. 1</b>	Promover o nome da cidade a nível nacional, bem como da prática desportiva.
<b>OBJ. 2</b>	Promover o desenvolvimento e a modalidade entre os jovens da nossa cidade e da região.
<b>OBJ. 3</b>	Promover o turismo local, fazendo de Viseu um dos centros de destaque e convergência também ao nível do futsal, e do desporto em geral.
<b>OBJ. 4</b>	Promover um espírito solidário, angariando receitas a favor da APPACDM - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL, iniciativa esta que terá um impacto Distrital e Nacional.

Nº Espetadores previstos	1000
--------------------------	------

**Transmissões Televisivas do evento**

Indicar operador de TV, dia e horário da(s) transmissão(ões)

Emissão em direto do evento, via stream, na Viseu2001TV, em www.viseu2001.com

*Ant. 16.09.19*

Descrição Sumária das Despesas		Despesas Previstas	
Despesas Federativas			400,00 €
Utilização Instalações Desportivas, Espaços ou Serviços Municipais			
Aluguer de Instalações Desportivas ou Espaços Não Municipais			400,00 €
<b>Pavilhão Colégio Via Sacra</b>			
		<b>400,00 €</b>	
Deslocações			
Alojamentos e Alimentação			3.300,00 €
Recursos Humanos (Arbitradores, Técnicos, Staff, ...)			800,00 €
Policimento e Segurança			300,00 €
Seguros			- €
Apoio Médico e de Socorro			- €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)			250,00 €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)			150,00 €
Atividades Complementares e de Animação			- €
Licenças (Municipais, SPA, ...)			- €
Tramissão Televisiva			- €
Outras: <b>Aquisição-equipamentos/materiais desportivos e outros</b>			200,00 €
Outras: <b>Receitas de bilheteira a reverter a favor da APPACDM</b>			2.000,00 €
<b>Totais</b>			<b>7.800,00 €</b>

Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas	
Entid. Públicas	Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu		5.000,00 €
	Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas, Espaços e Serviços Municipais		320,00 €
	Junta de Freguesia de:		- €
	Instituto Português de Desporto e Juventude		- €
	Outras:		- €
Ativ. Priv.	Inscrições Atletas/Participantes/Equipas		- €
	Patrocínios		- €
	Donativos, Mecenato		- €
	Bilheteira		2.000,00 €
	Exploração Bar		400,00 €
	Apoio Federações ou Associações de Modalidade		- €
	Direitos Televisivos		- €
Outras:		- €	
Outras:		- €	
<b>Totais</b>			<b>7.720,00 €</b>

**Observação:**  
Aferimos a possibilidade de, durante a cerimónia de entrega dos prémios, a Câmara Municipal de Viseu se faça representar, para procedermos à entrega de um cheque com tamanho simbólico de 3mx1m, que publicitará o valor angariado durante o Torneio, e que será entregue a APPACDM.

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar:

\_\_\_\_\_  
O/A responsável pela entidade promotora

\_\_\_\_\_  
Cargo

\_\_\_\_\_  
Data

*António Vitor Lopes*

*05/09/2019*